FMS	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUEDAS DO IGUAÇU/PR	10ª/26 REUNIÃO ORDINÁRIA 15/10/2026

ATA DA 10ª REUNIÃO - ORDINÁRIA de 2026.

15/10/2026 – 09h00min

Local: Sala de reunião Unidade de Saúde Caetano – Rua Juazeiro, Centro.

Convidados – Autoridades e a população em geral. *"todas as reuniões ordinárias abertas ao público".*

Data: 15 de outubro de 2026 Horário: 9h Local: Unidade de Saúde Caetano Munhoz – Quedas do Iguaçu/PR

PAUTAS DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Apresentação, análise e deliberação sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2027.

2. Apresentação do planejamento orçamentário da Saúde para 2027, contemplando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3. Apresentação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027.

4. Organização da Regulação Municipal, incluindo a apresentação dos aspectos legais e dos fluxos de encaminhamento e acesso aos serviços de saúde.

5. Apresentação dos protocolos assistenciais e de regulação, abrangendo os critérios e fluxos para exames, consultas especializadas e demais procedimentos.

6. Apresentação dos protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), com orientações para a padronização dos processos e a segurança na assistência aos usuários.

7. Informes sobre a adequação dos atos normativos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), em atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), contemplando capacitações anuais, reuniões mensais de apoio matricial e reuniões semanais da equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Unidade de Saúde Caetano Munhoz, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Saúde, com a presença dos conselheiros municipais de saúde, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e demais participantes registrados na lista de presença anexa. A reunião teve por finalidade apresentar, discutir e deliberar sobre os instrumentos de planejamento, organização, execução e qualificação das ações e dos serviços públicos de saúde para o exercício de 2027, bem como prestar esclarecimentos sobre procedimentos administrativos, assistenciais e financeiros de interesse da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS). Após a abertura dos trabalhos pela Presidente, passou-se à apreciação dos assuntos constantes da pauta, conforme descrito a seguir.

1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2027

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou ao Conselho Municipal de Saúde a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao exercício de 2027, instrumento de planejamento que estabelece as ações, atividades, metas e prioridades a serem desenvolvidas pela gestão municipal de saúde durante o período de um ano.
Foi esclarecido que a PAS é elaborada em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS), instrumento de planejamento de médio prazo, com vigência de quatro anos, e tem por finalidade transformar as diretrizes, os objetivos e as metas do planejamento municipal em ações concretas, com previsão de execução e acompanhamento ao longo do exercício.
Durante a apresentação, destacou-se que a Programação Anual de Saúde deve contemplar as necessidades identificadas no território municipal, considerando a organização da Atenção Primária à Saúde, a assistência ambulatorial e hospitalar, a assistência farmacêutica, a vigilância em saúde, a regulação do acesso, o transporte sanitário, a saúde bucal, a assistência em saúde mental, os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e os demais serviços que integram a rede municipal de atenção à saúde.
Também foi esclarecido que a PAS constitui instrumento fundamental para orientar a execução das políticas públicas de saúde, subsidiar a elaboração do orçamento anual, estabelecer prioridades para a aplicação dos recursos públicos e permitir o acompanhamento dos resultados alcançados pela gestão. Sua execução deverá ser monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação dos resultados nos instrumentos oficiais de prestação de contas, especialmente nos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e no Relatório Anual de Gestão (RAG).
A apresentação teve por objetivo assegurar aos conselheiros o conhecimento das ações planejadas para o exercício de 2027, possibilitando a análise da compatibilidade entre as necessidades da população, as metas propostas, os recursos financeiros disponíveis e a capacidade operacional da rede municipal de saúde.
Deliberação: após a apresentação e os esclarecimentos, a Programação Anual de Saúde – PAS 2027 foi submetida à apreciação dos conselheiros presentes, ficando registrada a seguinte deliberação: Aprovada por unanimidade, sendo posteriormente realizado pela presidente aa resolução ou do instrumento formal correspondente do Conselho Municipal de Saúde, conforme as normas aplicáveis, para publicação em diário oficial.

2. APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

Na sequência, foi apresentada a finalidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, instrumento legal que estabelece as diretrizes e prioridades da Administração Pública para a elaboração e a execução do orçamento anual.
Foi explicado aos conselheiros que a LDO (valor da LDO DE R$ 49.220.000,00 para o Exercício 2027) faz a ligação entre o planejamento governamental e a Lei Orçamentária Anual (LOA), orientando a definição das prioridades, das metas fiscais e dos parâmetros que deverão ser observados na elaboração do orçamento municipal.
No âmbito da saúde, a LDO deve manter compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e com a Programação Anual de Saúde, de modo que as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde sejam consideradas no planejamento orçamentário do Município.
Foram destacados os seguintes aspectos:

- A necessidade de compatibilidade entre o planejamento da saúde e o planejamento orçamentário municipal;
- A previsão das prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2027;
- A observância das regras fiscais e orçamentárias aplicáveis;
- A necessidade de assegurar recursos para a manutenção dos serviços de saúde, o pagamento de pessoal, a aquisição de materiais e medicamentos, a contratação de

serviços, os investimentos e as demais despesas necessárias ao funcionamento da rede;
- A importância do acompanhamento da execução orçamentária e financeira pelo Conselho Municipal de Saúde, dentro de suas atribuições legais.

Foi esclarecido que a apresentação da LDO ao Conselho tem a finalidade de dar transparência ao planejamento governamental e permitir que os conselheiros compreendam como as prioridades da saúde deverão ser consideradas na elaboração e na execução do orçamento municipal.
Registro da deliberação: a apresentação da LDO 2027 foi submetida ao conhecimento e à apreciação dos conselheiros, devendo ser registrado se houve apenas ciência, manifestação ou deliberação formal, conforme o procedimento efetivamente adotado na reunião.

3. APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

Em continuidade à pauta, foi apresentado o Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2027, referente ao Município de Quedas do Iguaçu, com a finalidade de demonstrar a previsão de recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das ações e dos serviços públicos de saúde.Foi esclarecido que a Lei Orçamentária Anual (LOA) estima as receitas e fixa as despesas do Município para determinado exercício financeiro, definindo os limites orçamentários destinados à execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública.No âmbito municipal, a LOA constitui instrumento essencial para garantir a previsão de recursos necessários à manutenção das unidades de saúde, ao custeio das equipes, à assistência farmacêutica, à contratação de serviços especializados, à assistência hospitalar, ao atendimento pré-hospitalar, à vigilância em saúde e aos investimentos em infraestrutura e equipamentos.
Conforme o documento orçamentário apresentado, a Secretaria Municipal de Saúde possui previsão orçamentária total de R$ 49.220.000,00 para o exercício de 2027, distribuída entre o Departamento de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde.

3.1. Distribuição orçamentária por unidade gestora

Unidade gestora	Valor previsto para 2027
Departamento de Saúde	R$ 3.630.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 45.590.000,00
Total da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 49.220.000,00

3.2. Distribuição por função e subfunção de governo

O demonstrativo orçamentário apresentado identifica a Função 10 – Saúde, com as seguintes subfunções e previsões de despesa:

Função / subfunção	Descrição	Valor previsto
10.301	Atenção Básica	R$ 29.740.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 18.410.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	R$ 750.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	R$ 110.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	R$ 210.000,00
	Total da Função Saúde	R$ 49.220.000,00

Os valores acima correspondem à soma das atividades identificadas no demonstrativo orçamentário fornecido e representam a distribuição por subfunção dentro da Função 10 – Saúde.

3.3. Detalhamento das principais ações e atividades orçamentárias

Durante a apresentação, foram destacados os seguintes programas e atividades constantes do orçamento da saúde para 2027:

Ação ou atividade	Valor previsto
Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	R$ 320.000,00
Atividades do Departamento de Saúde	R$ 3.310.000,00
Obras de infraestrutura da saúde pública	R$ 420.000,00
Assistência médica e sanitária	R$ 17.700.000,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	R$ 320.000,00
Farmácia Básica	R$ 650.000,00
Saúde da Família e Melhor em Casa	R$ 110.000,00
Agentes Comunitários de Saúde	R$ 4.100.000,00
Saúde Bucal	R$ 2.600.000,00
Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF	R$ 170.000,00
Convênio com a Associação Resgate de Quedas do Iguaçu	R$ 30.000,00
Ações de enfrentamento emergencial de saúde pública	R$ 10.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISOP	R$ 3.700.000,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	R$ 3.150.000,00
Hospital Municipal	R$ 10.400.000,00
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R$ 1.160.000,00
Vigilância Sanitária	R$ 750.000,00
Campanhas de combate e prevenção	R$ 110.000,00
Complementação nutricional	R$ 210.000,00

Foi esclarecido que os valores apresentados correspondem às previsões das respectivas ações e atividades no demonstrativo orçamentário, não devendo ser interpretados como valores já executados ou integralmente disponíveis em caixa. A execução dependerá da arrecadação, da disponibilidade financeira, das fontes de recursos, das regras de vinculação e dos procedimentos legais pertinentes. A gestão destacou a importância de acompanhar a execução orçamentária durante o exercício de 2027, verificando a aplicação dos recursos nas finalidades previstas e a compatibilidade entre as despesas realizadas, as metas da PAS e as necessidades dos serviços de saúde.

3.4. Deliberação referente à LOA 2027

Após a apresentação dos valores, da distribuição por subfunção e das principais ações orçamentárias, o Conselho Municipal de Saúde registrou ciência sobre o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2027. Após explanação foi Aprovada a proposta orçamentária da saúde para 2027, no âmbito das atribuições do Conselho. Ficou consignada a importância de que o orçamento da saúde permaneça compatível com a Programação Anual de Saúde, observando-se as competências do Conselho Municipal de Saúde e as atribuições legais do Poder Executivo e do Poder

Legislativo no processo orçamentário. Sendo a presidente responsável pela resolução e publicação e transparência do ato.

4. ORGANIZAÇÃO DA REGULAÇÃO MUNICIPAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na sequência, foi apresentada a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos da Regulação Municipal de Saúde, com a finalidade de estabelecer critérios técnicos, administrativos e assistenciais para o encaminhamento dos usuários aos serviços especializados, exames complementares, consultas e procedimentos disponibilizados pela rede municipal e pelos serviços de referência regional. Foi esclarecido que a regulação do acesso à assistência à saúde constitui ferramenta de organização do Sistema Único de Saúde (SUS), destinada a promover o acesso oportuno, equitativo e ordenado aos serviços, considerando a necessidade clínica de cada paciente, a classificação de risco quando aplicável, a disponibilidade de vagas e os fluxos assistenciais estabelecidos. A organização da Regulação Municipal deverá respeitar as competências de cada esfera de gestão, considerando que o Município de Quedas do Iguaçu organiza a Atenção Primária à Saúde e os fluxos sob sua responsabilidade, articulando-se com os serviços especializados e de maior complexidade disponibilizados por meio dos instrumentos regionais e estaduais de referência.

4.1. Fundamentação legal

Foram apresentados como principais referenciais normativos para a organização da regulação:

- Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 198: estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado e define as bases de organização do SUS.
- Lei Federal nº 8.080/1990: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- Lei Federal nº 8.142/1990: dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros.
- Decreto Federal nº 7.508/2011: regulamenta a Lei nº 8.080/1990 quanto à organização do SUS, ao planejamento da saúde, à assistência e à articulação interfederativa.
- Lei Complementar nº 141/2012: estabelece regras para a aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bem como para o acompanhamento, a fiscalização e a prestação de contas.
- Portarias e normas vigentes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná: aplicáveis à organização da rede de atenção, à regulação assistencial, aos sistemas de acesso e aos serviços de referência.

Foi esclarecido que a aplicação desses referenciais deve ocorrer em conjunto com os atos normativos estaduais, regionais e municipais pertinentes. A definição de fluxos específicos deverá observar os pactos assistenciais, os contratos, os protocolos vigentes e as responsabilidades formalmente estabelecidas entre os gestores.

4.2. Finalidade da organização da Regulação Municipal

A Secretaria Municipal de Saúde destacou que a elaboração de protocolos e fluxos padronizados tem como objetivos:

1. Organizar a porta de entrada do usuário pela Atenção Primária à Saúde.
2. Estabelecer critérios transparentes para encaminhamentos e solicitações de exames e consultas especializadas.
3. Priorizar os casos conforme a necessidade clínica e os critérios técnicos aplicáveis.
4. Reduzir solicitações incompletas, duplicadas ou sem justificativa clínica suficiente.
5. Melhorar a utilização das vagas e dos recursos disponibilizados ao Município.

6. Dar suporte técnico aos médicos e demais profissionais da rede municipal.
7. Favorecer a continuidade do cuidado, o acompanhamento dos pacientes e a comunicação entre os serviços.
8. Qualificar os registros nos sistemas de regulação e permitir o monitoramento dos encaminhamentos.

O Conselho foi informado de que a organização da regulação não tem por objetivo restringir indevidamente o acesso dos usuários, mas assegurar que as solicitações sejam encaminhadas com informações clínicas adequadas, critérios uniformes e prioridade compatível com a situação de saúde de cada paciente.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

Na continuidade da reunião a Dra Thais – Médica Reguladora, apresentaou a proposta de implantação e padronização dos protocolos municipais de regulação, abrangendo ultrassonografia, tomografia computadorizada, endocrinologia, cardiologia, exames laboratoriais, ortopedia e colonoscopia. Foi esclarecido que os protocolos deverão servir como instrumentos de apoio à decisão clínica, orientação para o preenchimento das solicitações e organização dos fluxos de acesso. Sua aplicação deverá respeitar a autonomia e a responsabilidade técnica dos profissionais prescritores, bem como as situações de urgência e emergência, que não deverão ser submetidas a fluxos administrativos incompatíveis com a necessidade de atendimento imediato.

5.1. Protocolo de ultrassonografia – USG

O protocolo de ultrassonografia tem por finalidade padronizar as solicitações de exames, estabelecendo a necessidade de identificação adequada do paciente, indicação clínica, região anatômica a ser examinada, hipótese diagnóstica e informações relevantes para a realização do procedimento. A padronização busca reduzir pedidos incompletos, evitar duplicidade desnecessária de exames e facilitar a análise técnica da solicitação pela equipe responsável pela regulação. O documento deverá orientar os médicos sobre as informações mínimas necessárias para o agendamento, permitindo que o exame seja direcionado de acordo com a indicação clínica e com os critérios de prioridade estabelecidos.

5.2. Protocolo de tomografia computadorizada

O protocolo de tomografia tem como objetivo organizar as solicitações de exames de maior complexidade, assegurando que a indicação clínica esteja devidamente registrada e que sejam fornecidos os dados necessários para a análise da necessidade e da prioridade do procedimento. Deverão ser consideradas a hipótese diagnóstica, a região anatômica, a justificativa clínica, os exames anteriores relevantes e as demais informações exigidas pelo serviço de referência. A padronização favorece a utilização adequada dos recursos disponíveis, a análise das solicitações e a comunicação entre o médico solicitante, a regulação e o prestador responsável. Nos casos em que houver necessidade de avaliação clínica imediata, o protocolo administrativo não poderá substituir a avaliação assistencial nem atrasar o atendimento de urgência ou emergência.

5.3. Protocolo de encaminhamento para endocrinologia

O protocolo de endocrinologia tem por finalidade orientar o encaminhamento de pacientes que necessitam de avaliação especializada em doenças e alterações do sistema endócrino e metabólico. A proposta é estabelecer informações clínicas mínimas, como motivo do

encaminhamento, hipótese diagnóstica, histórico de saúde, tratamentos realizados, medicamentos em uso, exames pertinentes e justificativa para a avaliação especializada.
O protocolo também deverá orientar o acompanhamento dos pacientes pela Atenção Primária à Saúde, definindo as informações que precisam acompanhar a solicitação e contribuindo para que o especialista receba os dados necessários à avaliação. Com isso, busca-se melhorar a resolutividade da Atenção Primária, qualificar os encaminhamentos e favorecer a continuidade do tratamento após a consulta especializada.

5.4. Protocolo de encaminhamento para cardiologia

O protocolo de cardiologia tem como finalidade organizar os encaminhamentos de pacientes com sinais, sintomas ou condições clínicas que indiquem necessidade de avaliação cardiológica. Deverão constar informações relevantes sobre a história clínica, sintomas apresentados, antecedentes, fatores de risco, medicamentos em uso, exames já realizados e justificativa para o encaminhamento. Os critérios de prioridade deverão considerar a gravidade clínica e os parâmetros técnicos estabelecidos, sem prejuízo do encaminhamento imediato dos pacientes que apresentem sinais de urgência ou emergência cardiovascular. A padronização visa qualificar a avaliação das solicitações, apoiar os médicos da Atenção Primária e contribuir para a utilização racional das vagas de consulta especializada.

5.5. Protocolo de solicitação de exames laboratoriais

O protocolo de exames laboratoriais tem como objetivo orientar a solicitação de análises clínicas, observando a indicação clínica, a pertinência do exame, a necessidade de acompanhamento e os critérios definidos para os serviços disponibilizados. A proposta busca reduzir a repetição desnecessária de exames, evitar solicitações sem justificativa clínica, facilitar o acompanhamento dos resultados e apoiar os profissionais na definição de condutas. O protocolo deverá orientar o registro da hipótese diagnóstica, da finalidade do exame e das informações necessárias à coleta e à interpretação dos resultados, respeitando os fluxos estabelecidos e as necessidades individuais dos pacientes. Também foi destacada a importância de que os resultados sejam avaliados pelo profissional responsável, com adoção das condutas pertinentes e registro no prontuário do usuário.

5.6. Protocolo de encaminhamento para ortopedia

O protocolo de ortopedia tem como finalidade padronizar os encaminhamentos de pacientes com queixas musculoesqueléticas, alterações osteoarticulares, lesões e outras condições que necessitem de avaliação especializada. Deverão ser registradas a queixa principal, a duração dos sintomas, os achados clínicos relevantes, os tratamentos já realizados, a existência de exames complementares e a justificativa para a avaliação ortopédica. A classificação da prioridade deverá observar os critérios clínicos estabelecidos, distinguindo situações que podem ser acompanhadas inicialmente na Atenção Primária daquelas que exigem avaliação especializada em prazo compatível com a condição do paciente. O protocolo busca melhorar a qualidade das informações encaminhadas, facilitar a análise pela regulação e dar suporte ao médico solicitante, sem substituir a avaliação clínica nem impedir o acesso aos serviços quando houver indicação assistencial.

5.7. Protocolo de colonoscopia

O protocolo de colonoscopia tem como finalidade organizar as solicitações de exame, estabelecendo os dados clínicos necessários à avaliação, ao agendamento e à preparação do paciente. A solicitação deverá apresentar a indicação clínica, os sintomas relevantes, a hipótese diagnóstica, os antecedentes pertinentes, os exames anteriores quando

disponíveis e as demais informações exigidas pelo serviço executor. O protocolo deverá prever critérios de prioridade de acordo com a indicação clínica, especialmente quando houver sinais de alerta ou suspeita de doença que exija investigação em prazo adequado. Também deverá orientar a equipe quanto às informações necessárias para a preparação, à avaliação prévia e ao encaminhamento do paciente, respeitando os requisitos técnicos e de segurança definidos pelo serviço responsável pelo procedimento.

5.8. Importância dos protocolos para a Atenção Primária à Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde ressaltou que os protocolos de regulação constituem ferramentas de apoio à organização do trabalho médico e multiprofissional, pois orientam a elaboração de solicitações completas, a definição de prioridades e o acompanhamento dos pacientes. A padronização também permite identificar as necessidades mais frequentes da população, acompanhar a demanda reprimida, monitorar o tempo de espera, qualificar o uso das vagas disponíveis e subsidiar o planejamento das ações de saúde.
Foi destacado que os protocolos deverão ser disponibilizados aos profissionais da rede municipal, acompanhados de orientações sobre sua aplicação e atualizados sempre que houver alteração das normas, dos fluxos assistenciais, dos serviços de referência ou dos critérios técnicos. Sendo aprovado por unamidade pelos conselheiros, sendo encaminhado para deliberação de resolução, para publicação no diário oficial e disponibilidade dos protocolos estarem no site da prefeitura para consultas.

6. **PROTOCOLOS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO – POPs DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP**)

Na sequência, foi abordada a importância da elaboração, implantação e atualização dos protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) vinculados ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), como instrumentos destinados a fortalecer a qualidade assistencial e reduzir riscos relacionados à prestação dos serviços de saúde.
Foi esclarecido que os protocolos estabelecem orientações técnicas para determinadas práticas assistenciais, enquanto os POPs descrevem, de maneira padronizada e sequencial, como determinada atividade deverá ser executada, identificando etapas, responsabilidades, cuidados necessários e registros pertinentes. A organização desses documentos tem por objetivo reduzir a variabilidade dos processos de trabalho, prevenir falhas, orientar os profissionais, facilitar a capacitação das equipes e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Entre os aspectos que deverão ser considerados no planejamento do NSP, destacam-se:

- Identificação e avaliação dos riscos relacionados à assistência;
- Padronização dos processos de trabalho e das rotinas assistenciais;
- Orientação quanto à higienização das mãos e às medidas de prevenção de infecções;
- Segurança na administração de medicamentos;
- Identificação correta dos pacientes;
- Prevenção de quedas e de outros incidentes relacionados à assistência;
- Registro, análise e acompanhamento de incidentes e eventos adversos, conforme aplicável;
- Capacitação dos profissionais e divulgação das orientações institucionais;
- Definição de responsáveis pela elaboração, revisão, aprovação e monitoramento dos documentos;
- Manutenção de registros que permitam demonstrar a implantação e a efetividade das medidas adotadas.

Foi ressaltado que os protocolos e POPs devem corresponder à realidade de cada serviço, ser compatíveis com as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis e permanecer acessíveis aos profissionais. Sua implantação deverá ser acompanhada por ações educativas e monitoramento, de modo que os documentos não sejam apenas formais, mas

efetivamente utilizados no cotidiano dos serviços. A proposta foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde como medida de qualificação dos processos de trabalho, fortalecimento da cultura de segurança e aprimoramento da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS. Sendo aprovado pelo conselho.

7. INFORME SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS, PARA ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO TCE

A Secretaria Municipal de Saúde apresentou, para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, a necessidade de adequação e formalização dos atos normativos municipais relacionados à organização, ao funcionamento e à periodicidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), considerando as orientações de controle e acompanhamento atribuídas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Foi esclarecido que os atos normativos deverão estabelecer diretrizes, responsabilidades, periodicidade e formas de registro das atividades realizadas pelos profissionais e serviços que integram a rede de atenção à saúde mental, de modo a demonstrar a organização do processo de trabalho, a continuidade das ações e a existência de mecanismos de acompanhamento e avaliação. A Secretaria informou que a formalização desses procedimentos deverá contemplar os seguintes pontos:

7.1. Cursos de formação e aperfeiçoamento em saúde mental

Deverá ser prevista a realização anual de cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento em saúde mental, destinados aos profissionais da Rede de Atenção Psicossocial e da rede intersetorial. As atividades terão por finalidade qualificar os profissionais para o atendimento às pessoas em sofrimento psíquico, fortalecer a articulação entre os serviços e aprimorar o conhecimento técnico relacionado ao acolhimento, ao acompanhamento, à continuidade do cuidado e à atuação integrada das equipes. A formação poderá contemplar os profissionais da saúde e os demais setores que atuam de forma articulada na atenção psicossocial, conforme a organização municipal e as necessidades identificadas. Deverão ser mantidos registros das capacitações realizadas, incluindo, conforme aplicável, programação, conteúdo, carga horária, participantes, responsáveis e certificados ou listas de presença.

7.2. Reuniões de matriciamento em saúde mental

Foi informada a necessidade de estabelecer a realização de reuniões mensais de matriciamento, com a finalidade de fortalecer a integração entre os profissionais e os serviços da Rede de Atenção Psicossocial e da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento constitui estratégia de apoio técnico-pedagógico e assistencial, permitindo a discussão compartilhada de casos, a orientação das equipes, a construção conjunta de projetos terapêuticos e o aprimoramento dos fluxos de encaminhamento e acompanhamento dos usuários. A realização periódica dessas reuniões deverá contribuir para ampliar a capacidade de resposta das equipes, qualificar o atendimento em saúde mental e fortalecer a corresponsabilização entre os serviços. Para fins de acompanhamento e comprovação, deverão ser mantidos registros das reuniões, com data, participantes, assuntos discutidos, encaminhamentos e demais informações pertinentes, observando-se o sigilo das informações dos usuários.

7.3. Reuniões de equipe do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

Também foi apresentada a necessidade de formalizar a realização de reuniões semanais de equipe do CAPS, destinadas ao planejamento, à avaliação e à organização das

atividades do serviço. Essas reuniões deverão permitir a discussão do processo de trabalho, a organização dos atendimentos, a avaliação das necessidades dos usuários, a articulação entre os profissionais e a definição de estratégias de cuidado, respeitando os princípios da atenção psicossocial e a atuação multiprofissional. A periodicidade semanal deverá ser incorporada ao ato normativo municipal, com definição dos responsáveis pela coordenação, registro e acompanhamento das reuniões. Deverão ser mantidas atas ou registros institucionais que comprovem a realização das atividades, os assuntos tratados e os encaminhamentos definidos, preservando-se a confidencialidade dos dados pessoais e clínicos dos usuários.

7.4. Formalização dos atos normativos

Foi esclarecido que a adequação deverá ser realizada por meio de ato normativo municipal apropriado, contendo diretrizes, periodicidade, responsabilidades e mecanismos de comprovação da execução das atividades. A elaboração e a formalização do ato deverão observar a competência administrativa para sua edição, ficando consignado que o ato normativo será assinado pelo Prefeito Municipal, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.O Conselho Municipal de Saúde foi informado de que a apresentação possui caráter de ciência e acompanhamento institucional, com a finalidade de dar transparência às providências administrativas adotadas para organização da atenção psicossocial e atendimento às orientações dos órgãos de controle.
Registro: o presente item foi apresentado exclusivamente para conhecimento do Conselho Municipal de Saúde, não sendo submetido à votação ou aprovação do colegiado nesta reunião.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião do Conselho Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, realizada em 15 de outubro de 2026, às 9h, na Unidade de Saúde Caetano Munhoz, a presidente agradeceu os presentes. Foi lavrada a seguinte ata que, após leitura e aprovação pelos conselheiros presentes, será assinado por mim, pela presidência do Conselho Municipal de Saúde e pelos demais responsáveis, conforme as normas internas do colegiado.

Quedas do Iguaçu – PR, 15 de Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAPHAELA THAYSA DE PAULA
Data: 16/10/2026 16:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphaela Thaysa de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LISTA DE PRESENÇA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15/10/2026 – 09:00h NA SALA DE REUNIÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA NA QUEDAS DO IGUAÇU.